

**EDITAL N° 001/2018 - PRORROGAÇÃO**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS ESTUDANTES (PAAE)**

## 1 ABERTURA

A Comissão de Gestão do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE), designada pela Portaria n° 041 de 11 de junho de 2018, no uso de suas atribuições faz saber que estão abertas as inscrições para o PAAE 2018, para os estudantes regularmente matriculados no *Campus* Simões Filho, observando os critérios abaixo referendados pelas Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovadas no Conselho Superior em 26/10/2010 e Resolução n° 23 de 29/04/2014.

## 2 DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

Ao programa de Assistência e Apoio ao Estudante/PAAE caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das seguintes modalidades de bolsas e/ou auxílios:

- **Auxílio Transporte:** tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com custeio do deslocamento de estudante no trajeto domicílio – IFBA.
- **Auxílio Moradia:** tem como objetivo assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante. Terão direito a esse auxílio, prioritariamente, os estudantes oriundos de outros municípios ou estudantes residentes no município onde está localizado o Campus e em situação de risco social.
- **Auxílio Alimentação:** tem como finalidade oferecer auxílio que custeie uma refeição diária ao estudante.
- **Bolsas vinculadas a Projetos de Incentivo a Aprendizagem – PINA:** objetiva conceder Bolsa estágio ao estudante que deverá cumprir uma carga horária de estágio de até 12h semanais.
- **Bolsas de Estudo:** tem como objetivo conceder bolsa de estudo com vistas a contribuir para um melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas do estudante.
- **Auxílios para Aquisições e Viagens:** Visa oferecer auxílio financeiro para contribuir com o custeio de material escolar, aquisições e/ou ajuda de custo para viagens acadêmicas que contribuam para melhor desenvolvimento das atividades escolares do estudante.

**EDITAL N° 001/2018 - PRORROGAÇÃO**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS ESTUDANTES (PAAE)**

### 3 DURAÇÃO DA BOLSA/AUXÍLIO

A duração das bolsas e/ou auxílios será o período letivo de 2018. Este tempo poderá ser alterado com avaliações periódicas da equipe de acompanhamento, observando questões como:

- Frequência escolar;
- Veracidade das informações prestadas pelo estudante;
- Especificidades dos auxílios;
- Recursos financeiros disponíveis;
- Outros, a ser analisado pela Comissão.

### 4 NÚMERO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

O número de bolsas e auxílios ofertados está condicionado ao orçamento enviado pelo Governo Federal – MEC para a Política de Assistência Estudantil/2018.

2

### 5 INSCRIÇÃO

A inscrição no PAAE 2018 consistirá no **preenchimento completo do formulário** disponível no endereço: <https://goo.gl/forms/ijLUNA61SNPKTovQ2> e **entrega pessoalmente de todos os documentos listados no item 6**, na sala multiuso do IFBA – *Campus Simões Filho*, nos **dias 28 e 29/06/2018, das 08:00h às 16:00h e 03 e 04/07/2018, das 08:00h às 20:00h.**

**Não serão aceitas inscrições com formulários e documentação incompleta e fora do prazo previsto.**

### 6 DOS DOCUMENTOS

#### Documentos Pessoais:

- RG e CPF (estudante e membros da família) e Certidão de Nascimento para os membros menores de 12 anos.
- Comprovante de doença crônica do estudante e membros da família (se houver).

**EDITAL N° 001/2018 - PRORROGAÇÃO**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS ESTUDANTES (PAAE)**

**Comprovantes de Receitas (atualizados):**

- Carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último contrato e a seguinte. E para quem nunca teve a carteira assinada, as referidas páginas em branco);
- Contrato de Prestação de Serviço (todos maiores de 18 anos)
- Contracheque ou recibo de pagamento de prestação de serviço ou extrato de recebimento de aposentadoria, extrato de bolsa família, benefício de prestação continuada de assistência social ou comprovante de qualquer outra forma de renda.
- Cópia dos extratos atualizados do Bolsa Família do grupo familiar. (**Imprescindível**)

**Comprovantes de despesas (atualizados):**

- Recibos de água, luz, telefone, internet etc;
- Contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento de aluguel atualizado;
- Recibo de despesas escolares (creche, escola ou faculdade particular);
- Comprovante de pagamento de plano de saúde e de medicamento de uso contínuo;
- Comprovantes de financiamentos de casa, apartamento, automóvel, dentre outros (se houver).

3

**Conforme a situação apresentada pelo estudante, no decorrer do processo seletivo, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos comprobatórios.**

## 7 DA SELEÇÃO

O processo seletivo do PAAE 2018 será realizado, conforme etapas, a saber:

- Análise do formulário de inscrição preenchido (Comissão);
- Análise dos documentos comprobatórios (Comissão);
- Análise Socioeconômica (Serviço Social);
- Entrevista social (agendada posteriormente pelo Serviço Social);
- Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social (em casos específicos).

## 8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Comissão nos murais e no *site* do *Campus*.

**EDITAL N° 001/2018 - PRORROGAÇÃO**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS ESTUDANTES (PAAE)**

**9 RECURSO**

O estudante não selecionado poderá apresentar recurso até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

**10 DO ACESSO AO PROGRAMA**

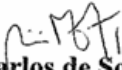
O estudante terá acesso aos benefícios de acordo com a modalidade de auxílio e/ou bolsa selecionada.

**11 DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria n° 041 de 11 de junho de 2018, respeitando os princípios que regem as Diretrizes para Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovada no Conselho Superior em 26/10/2010 e a Resolução n° 23 de 29/04/2014.

4

Simões Filho, 26 de junho de 2018



**Rui Carlos de Sousa Mota**  
Diretor Geral  
IFBA, Campus de Simões Filho